

LITÍGIOS CLIMÁTICOS COMO FERRAMENTA CONTRA O RACISMO CLIMÁTICO EM TEMPOS DE EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO

**KATRYELEN BRITTO DA SILVA DOMINGUES¹; STELLA GINAR DA SILVA²;
MÁRCIA BERTOLDI RODRIGUES³**

¹*Universidade Federal de Pelotas – katryelensilva@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – stellaginar@gmail.com*

³*Universidade Federal de Pelotas – marciabertoldi@yahoo.com*

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho está relacionado à um projeto de dissertação desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Direito, alinhando-se à área de concentração em Direitos Sociais do Mestrado em Direito ofertado pelo programa, bem como com a linha de pesquisa “Direito e Vulnerabilidade Social”.

Pretende-se responder a seguinte problemática de pesquisa: “O sistema de justiça brasileiro reconhece a justiça climática e enfrenta o racismo climático nos litígios relacionados a desastres que afetam as populações negras?”.

O objetivo geral do trabalho é analisar como o sistema de justiça brasileiro tem reconhecido a justiça climática e enfrentado o racismo climático nos litígios judiciais decorrentes de desastres socioambientais que atingem desproporcionalmente a população negra, nas petições iniciais e nas decisões proferidas nos processos de litigância climática extraídos da Plataforma de Litigância Climática no Brasil (JUMA).

Como objetivos específicos, a pesquisa depreende: a) analisar o movimento dos litígios climáticos sob a perspectiva nacional e internacional; b) apresentar a conceituação de racismo climático, atrelado ao racismo ambiental evidenciada nas doutrinas especializadas e c) verificar como o racismo ambiental e climático é reconhecido nas petições iniciais e sentenças proferidas em processos que envolvem a litigância climática.

2. METODOLOGIA

A pesquisa tem como base o método indutivo e exploratório, dado que o tema em questão é inovador e carece de estudos em âmbito nacional, o que justifica a relevância da pesquisa, buscando compreender como o fenômeno do racismo climático e da justiça climática se manifesta nos processos climáticos. O caráter indutivo se manifesta em razão da análise de litígios climáticos puros no âmbito nacional.

A metodologia é qualitativa e empírica, partindo da análise documental de 25 (vinte e cinco) processos ambientais-climáticos, por meio da análise do conteúdo de petições iniciais e sentenças contidas nos litígios climáticos puros, disponibilizados pela Plataforma de Litigância Climática no Brasil (JUMA), a qual reúne na sua base de dados com os processos que envolvem a temática no território brasileiro.

Além disso, também será utilizada a pesquisa bibliográfica como meio de construção teórica do corpo da pesquisa, baseada na análise e estudo da Constituição Federal, artigos, doutrinas, dissertações, legislações e teses que envolvam a temática.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

No contexto de desastres causados em virtude de emergência climática, percebe-se a manifestação de uma subdivisão teórica do racismo institucional denominada de racismo ambiental, uma vez que o conceito está conectado “[...] à ideia de poder e dominação, que se dá com a criação de normas e padrões de comportamento discriminatórios fundamentados na raça, para beneficiar e manter grupos raciais hegemônicos no controle social” (FERNANDES RODRIGUES, 2024).

O racismo ambiental consiste quando a população negra ou indígena “são as mais expostas a áreas de risco ambiental, como zonas de inundação, áreas geomorfologicamente inadequadas à ocupação, regiões com alta poluição e locais sem infraestrutura adequada” (BALBIM *et al.*, 2024).

A conceituação do racismo ambiental embarca inúmeros problemas de ordem ambiental envoltos em uma discriminação causada pela ausência ou pela presença de políticas governamentais ou sociais que afetam diretamente as populações negras, pobres e indígenas, visto que essas “[...] comunidades padecem com a falta de acesso a serviços básicos ,tais como: a água potável e saneamento, de estrutura urbana e de condições de moradia digna afetam a saúde e a qualidade de vida dos moradores” (ARRUDA; CALDAS, 2024).

Para compreender o conceito de racismo climático, este denomina-se como um subtópico do racismo ambiental, e, consiste em como os efeitos resultantes das mudanças climáticas e de eventos climáticos extremos impactam desproporcionalmente as populações historicamente exploradas e marginalizadas na sociedade em razão de estruturas econômicas e sociais.

Significa dizer que o racismo climático envolve a discriminação contra populações vulneráveis ligadas aos efeitos resultantes das mudanças climáticas, que acabam provocando uma alteração climática ao meio ambiente, causando enchentes, desertificações, deslizamentos de terras nas regiões mais expostas à riscos ambientais, tendo o clima e seus efeitos como elementos centrais de vulnerabilidade.

Os termos “racismo climático” e “racismo ambiental” evidenciam uma injustiça climática, a qual revela que os efeitos da crise climática que paira o planeta Terra de modo geral não atingem todas as pessoas de forma igualitária, sendo assim, persiste a ideia de problematização de direitos humanos e distribuição justa dos riscos e benefícios causados pelos efeitos socioambientais.

Já a injustiça climática caracteriza a perpetuação das desigualdades estruturais na sociedade, onde a população pobre e racializada sofre com mais intensidade os impactos gerados pelo clima, sem que haja mecanismos adequados para a proteção face à esses efeitos gerados dos eventos climáticos extremos (Borràs, 2016).

Como resultados da pesquisa, a análise realizada demonstrou que, nos 25 (vinte e cinco) processos judiciais examinados através da Plataforma de Litigância Climática no Brasil (JUMA), não foi encontrada a utilização expressa do termo “racismo climático” nas petições iniciais ou nas sentenças proferidas nos litígios climáticos.

Em contrapartida, verificou-se que em 3 (três) desses processos foi utilizada a expressão “racismo ambiental” nas petições iniciais, porém nada foi encontrado nas sentenças analisadas.

Além disso, nas petições iniciais analisadas, obteve o seguinte resultado: a) em 3 (três) desses processos houve referência a expressões como “justiça climática”; b) em 3 (três) houve referência a expressões como “justiça ambiental” e c) em 1 (um) processo foi encontrado a terminologia “injustiça climática”, tais resultados indicam uma singela aproximação do Poder Judiciário e dos atores processuais, mas que ainda é considerada significativa em termos de proteção ambiental e climática.

4. CONCLUSÕES

Conclui-se, através da fomentação da pesquisa, a ausência de reconhecimento jurídico e social do “racismo climático” e “racismo ambiental” nos processos analisados que envolvem litigância climática extraídos da Plataforma de Litigância Climática no Brasil (JUMA), o que contribui para a invisibilidade das populações negras e quilombolas, as quais são vulneráveis e afetadas de forma desproporcional na iminência de eventos e desastres climáticos extremos.

Dessa forma, a ausência da terminologia específica, seja de “racismo climático” ou “racismo ambiental”, caracteriza um atraso jurídico, fragilizando o reconhecimento da desigualdade racial, bem como, contribuindo com a injustiça climática no território brasileiro.

A pesquisa evidencia a litigância climática como uma ferramenta essencial para o reconhecimento da desigualdade racial e para o fortalecimento da justiça climática no território brasileiro, o qual é plenamente demonstrada com a ausência da terminologia específica nas peças judiciais analisadas.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUDA, Camila Rabelo de Matos Silva; CALDAS, Diogo Oliveira Muniz. O racismo ambiental e os impactos da desordem urbana na efetivação do direito à moradia. **Revista Interdisciplinar do Direito - Faculdade de Direito de Valença**, [S. I.J, v. 22, n. 1, p. E20242203, 2024. DOI: 10.24859/RID.2024v22n1.1506. Disponível em: <<https://revistas.faa.edu.br/FDV/article/view/1506>>. Acesso em: 17 jun. 2025.

BALBIM, Renato *et al.* Crise climática e novas estratégias habitacionais em territórios vulneráveis. **Boletim Regional, Urbano e Ambiental (BRUA)**, n. 33, v. 33, p. 79-89, 2 dez. 2024. Disponível em: <<https://doi.org/10.38116/brua33art6>>. Acesso em: 06 jun. 2025.

BORRÀS, Susana. Movimientos para la justicia climática global: replanteando el escenario internacional del cambio climático. **Relaciones Internacionales**, n. 33,

p. 119, 2016. Disponível em:
<<https://revistas.uam.es/relacionesinternacionales/article/view/6729/7062>>. Acesso em: 19 ago. 2025.

FERNANDES RODRIGUES, Júlia. Racismo Ambiental: Uma abordagem interseccional das questões de raça e meio ambiente. **Revista Em Favor de Igualdade Racial**, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 150–161, 2024. DOI: 10.29327/269579.7.1-12. Disponível em: <<https://periodicos.ufac.br/index.php/RFIR/article/view/6873>>. Acesso em: 17 jun. 2025.